



EDITAL DE REGISTRO CADASTRAL N.º 001/2023-CPL

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracema, torna público o chamamento dos interessados para inscrição, atualização e/ou renovação do Registro Cadastral, conforme preceitua o parágrafo 1º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, com vistas à participação em futuras licitações neste Município.

A documentação para efeitos de habilitação e obtenção de Certificado de Registro Cadastral – CRC deverá atender às exigências constantes deste Edital e seus Anexos, de acordo com o artigo 27 do Estatuto Licitatório. Aos interessados que atenderem o disposto neste Edital e seus Anexos será fornecido Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade de 01 (um) ano, a contar de sua emissão.



INSTRUÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO CADASTRAL CADASTRO

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Os interessados em se inscrever e/ou renovar o Registro Cadastral junto à Comissão de Licitação, deverão encaminhar a documentação a seguir estabelecida, para a Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Delta, nº 19, Centro, Iracema, Ceará, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)

2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em se tratando de empresa individual.

2.1.4. Ato constitutivo, Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2 REGULARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

2.2.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do(s) sócio(s) indicado(s) na cláusula contratual de Gerência/Administração e do procurador, se houver;

2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI Nº 8.666/93)

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com seu contrato social;

2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, conforme o ramo de atividade, expedida no local do domicílio ou da sede da empresa;

2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante.

2.3.4.1. A Certidão Negativa de Tributos Estaduais é exigida como prova de regularidade para com a Fazenda Estadual inclusive para empresas que não possuem Inscrição Estadual (ISENTA).

2.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (ou positiva com efeitos de negativa);

2.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93)



2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos.

2.4.1.1. Na hipótese em que a certidão apresentada seja positiva, deve a empresa juntar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

2.5. DECLARAÇÕES DIVERSAS

2.5.1. Requerimento de Inscrição Cadastral – R.I.C., conforme Anexo I;

2.5.2. Declaração em papel timbrado da empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) - Anexo II;

2.5.3. Declaração em papel timbrado da empresa, de que não existe em seu quadro de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93) - Anexo III;

2.5.4. Declaração em papel timbrado da empresa, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93) - Anexo IV;

2.5.5. Declaração em papel timbrado da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso - Anexo V.

2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS EMPRESAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2.6.1- Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como dos responsável(is) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), acompanhado da(s) carteira(s) profissional(is) dos mesmos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 – CONFEA, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agrônomo (CREA).

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação. 3.2. A aceitação dos documentos obtidos na internet ficará condicionada à confirmação de sua veracidade pelo mesmo meio.

3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega da documentação, exceto a certidão contida no item 2.3.1 e ressalvada disposição em contrário contida em ato convocatório.

3.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.

3.4.1. Se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.4.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

3.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.6. Os documentos apresentados por ocasião da licitação não serão utilizados para a atualização do registro cadastral.

3.7. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) será entregue mediante a apresentação do protocolo ou autorização da requerente.

4. DO PROCEDIMENTO



4.1. O exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos ao cadastramento (inscrição, alteração, renovação ou cancelamento do Registro Cadastral) serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações. 4.2. O prazo para o julgamento e aprovação do Cadastro pela Comissão será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de apresentação dos documentos em conformidade com as Instruções Gerais.

4.2.1 Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações na modalidade Tomada de Preços, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

4.3. O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CRC, será o que estiver comprovadamente integralizado.

4.4. Caso algum documento esteja em desacordo, o interessado será comunicado através de ofício ou e-mail, para poder regularizá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo recebimento.

4.4. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, nos termos do artigo 36, do Estatuto Licitatório.

5. DA VALIDADE DO CRC

5.1. O Certificado de Registro Cadastral terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão, renovável sempre que atualizarem o registro.

6. DA RENOVAÇÃO

6.1. Na hipótese de renovação do Registro Cadastral, os interessados deverão manifestar sua pretensão, na Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do Requerimento de Renovação Cadastral – R.R.C. (Anexo VI), demais formulários e documentos constantes neste Edital, que poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações.

7. DA ALTERAÇÃO

7.1. Quando houver a necessidade de alteração e/ou inclusão de algum item de fornecimento (objeto), serviço ou demais dados constantes do Registro Cadastral, durante sua vigência, o interessado deverá apresentar solicitação escrita em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável, acompanhada dos novos documentos.

8. DOS ANEXOS

ANEXO I - Requerimento de Inscrição Cadastral – R.I.C.;

ANEXO II - Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO III - Declaração de cumprimento do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

ANEXO IV - Declaração de que trata o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

ANEXO V - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Requerimento de Renovação Cadastral – R.R.C.

Iracema, 26 de abril de 2023.


Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO – CPC

PORTARIA 0347/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA





ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – R.I.C.

Razão Social: _____
CNPJ/CPF: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____ Cep: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ Endereço eletrônico: _____ Dados Bancários: _____
Dados do responsável pela empresa: _____
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Requer sua INSCRIÇÃO no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Iracema, para efeito de habilitação em licitações, juntando para tanto, os documentos exigidos por lei. Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

_____, ____ de _____ de _____.

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº _____,
cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) OBS: A declaração deverá ser digitada
em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do
CNPJ.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____

_____, não possui em seu quadro de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, de _____ de _____.

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____

CNPJ nº _____, não possui fato superveniente e impeditivo à sua habilitação no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Iracema.

_____, de _____ de _____.

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n° _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos moldes do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

_____, de _____ de _____.

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o n° do CNPJ.



ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO CADASTRAL – R.R.C.

Razão Social: _____
 CNPJ/CPF: _____
 Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 Município: _____ Estado: _____ Cep: _____
 Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ Endereço eletrônico: _____ Dados Bancários: _____
 Nome: _____ do _____ responsável pela _____ empresa:
 CPF: _____ RG: _____
 Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Requer sua RENOVAÇÃO no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Iracema, para efeito de habilitação em licitações, juntando para tanto, os documentos exigidos por lei. Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

_____, ____ de _____ de _____.

 NOME
 DOCUMENTO
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

